



**MINUTA**  
**DOCUMENTO DESCRITIVO**



**CONTRATO**  
**ASSISTENCIAL À SAÚDE Nº 001/2021**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**



**REPRESENTANTES LEGAIS DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO  
BATISTA**

**VALDEMAR PISSOLATO**

**Presidente Da Associação Santa Madre Paulina**



**REINALDO ALMEIDA GIL**

**Diretor Clínico**

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO  
BATISTA**

**VALDEMAR PISSOLATO**

**Presidente Da Associação Santa Madre Paulina**

**CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS**

**Responsável Técnico de Enfermagem**

**DIAMANTINO/MT**

**Maior/2021**



**REPRESENTANTES LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
DIAMANTINO**

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
**Prefeito Municipal de Diamantino**

**MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde e VISA**

**PAMELA AP.ª NERY COSTA**  
**Coordenadora de Atenção à Saúde**

**LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI**  
**Coordenadora do Controle e Avaliação**



**COLABORADORES DO CONTROLE E AVALIAÇÃO, CENTRAL DE  
REGULAÇÃO E COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA**  
**Secretária Municipal de Saúde e VISA**

**PAMELA AP.ª NERY COSTA**  
**Coordenadora de Atenção à Saúde**

**LUDMYLLA LARISSA CARRIS MONTINI**  
**Coordenadora do Controle e Avaliação**

**DIAMANTINO/MT**

**Maio/2021**

**Sumário**

IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL..... 7

1.INTRODUÇÃO ..... 7

2. METODOLOGIA.....8

3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.....9

3.1 SEÇÃO I ..... 9

Do Eixo de Assistência ..... 10

3.1.1 Política Nacional de Humanização ..... 11

3.2 SEÇÃO II ..... 12

Do Eixo de Gestão ..... 12

3.3 SEÇÃO III..... 14

Do Eixo de Ensino e Pesquisa..... 14

3.4 SEÇÃO IV ..... 14

Do Eixo de Avaliação ..... 14

Art. 11 - O hospital contratualizado monitorará os seguintes indicadores gerais: (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013, Art.11).. 15

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.....15

4.1 Habilitações..... 16

Fonte: DATASUS/CNES Competência 01/2021 e Legislação vigente – acesso em 17/02/2021..... 16

4.2 Capacidade instalada de acordo com Cadastro – CNES ..... 16

4.3 Capacidade Instalada De Leitos Hospitalares.....18

4.4 Instalações físicas para assistência à saúde ..... 18

4.5 Capacidade Instalada de Equipamentos ..... 19

4.6 Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos ..... 19

4.7 Outros serviços de suporte ao atendimento..... 20

4.8 Recursos Humanos..... 20

4.9 Atividades Assistenciais..... 22

4.10 Atenção Ambulatorial ..... 22

4.11 Consultas Médicas Especializadas ..... 22

4.12 Procedimentos Ambulatoriais De Média Complexidade ..... 23

4.13 Análises Clínicas..... 23

4.14 Apoio Diagnóstico e Terapêutico..... 23

4.15 Atenção Hospitalar..... 23



5. FLUXO OPERACIONAL SISREG OU EQUIVALENTE.....	24
5.1 Consultas e Exames.....	24
5.2 Internações Eletivas.....	25
6. DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS .....	26
7 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	28
8. DAS RESPONSABILIDADES DA ESFERA DE GESTÃO.....	28
8.1 Da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.....	28
8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO SANTAMADRE PAULINA.....	31
9. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CAC.....	37
9.1 Dos Objetivos Gerais e Específicos .....	38
9.2 Das Competências .....	38
10. VIGÊNCIA .....	40
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
12. DECLARAÇÃO.....	43
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>44</b>
APENDICE I – Indicadores De Monitoramento Das Metas Qualitativas.....	44
APENDICE II - Indicadores De Monitoramento Das Metas Quantitativas .....	48
APENDICE III - Programação Orçamentária.....	52
APENDICE IV –Consolidado de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.....	53
APENDICE V - Procedimentos Pactuados.....	54

## LISTA DE ABREVIATURA DE SIGLAS

<b>ACCR</b>	Acolhimento com Classificação de Risco
<b>AIH</b>	Autorização de Internação Hospitalar
<b>BPA</b>	Boletim de Produção Ambulatorial
<b>CBO</b>	Classificação Brasileira de Ocupações
<b>CCIH</b>	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
<b>CIPA</b>	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
<b>CAFC</b>	Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos
<b>CNES</b>	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
<b>DATASUS</b>	Departamento de Informática do SUS
<b>HIV</b>	Vírus da Imunodeficiência Humana
<b>FPO</b>	Ficha de programação orçamentária
<b>MS</b>	Ministério da Saúde
<b>PNHOSP</b>	Política Nacional de Atenção Hospitalar
<b>PNH</b>	Política Nacional de Humanização ;
<b>PPI</b>	Programação Pactuada Integrada
<b>PPRA</b>	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
<b>RN</b>	Recém Nascido
<b>SADT</b>	Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêutico
<b>SIA</b>	Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS
<b>SMS</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>SIH</b>	Sistema de Informações Hospitalares
<b>SIM</b>	Sistema de Informação sobre Mortalidade
<b>SINAN</b>	Sistema Nacional de Agravos de Notificação
<b>SINASC</b>	Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
<b>SISREG</b>	Sistema de Regulação
<b>SUS</b>	Sistema Único de Saúde



<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA		<b>CNPJ:</b> 31.827.187/0001-25	
		<b>CNES:</b> 2398125	
<b>Endereço:</b> AV. MUNICIPAL DR. MARZAVÃO DE SIQUEIRA, N. 1501, CENTRO			
<b>Cidade:</b> DIAMANTINO	<b>UF:</b> MT	<b>CEP:</b> 78400-000	<b>Telefone:</b> (65)3336-1221
<b>Diretor Clínico:</b> REINALDO ALMEIDA GIL			

## 1. INTRODUÇÃO

O presente **DOCUMENTO DESCRITIVO** elaborado, conjuntamente, pelo Gestor Municipal do SUS/Diamantino e o Hospital e Maternidade São João Batista. Tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento formal de contratualização. Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato nº113/2021 de prestação de serviços com o Hospital e Maternidade São João Batista, sendo também um instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, avaliação, de acordo com a Portaria de Consolidação GM/MS nº. 02/2017, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) da Portaria nº 3.390 de 30 de Dezembro de 2013.

Contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Hospital, os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos das metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento.

O principal objetivo deste é a formalização da relação entre gestores públicos de saúde e hospitais integrantes do SUS por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes visando à promoção da qualificação da assistência, da gestão hospitalar, de acordo com as seguintes diretrizes:

I - Adequação das ações e serviços contratualizados às necessidades locais e regionais pactuadas nas Comissões Intergestores Regional/CIR ou Comissões Intergestores Bipartite/CIB;

II - Definição das ações e serviços de saúde e atividades de ensino e pesquisa que serão disponibilizados ao gestor;



III - Estabelecimento de valores e formas de repasse dos recursos financeiros condicionados ao cumprimento e monitoramento de metas quali-quantitativas;

IV - Aprimoramento dos processos de avaliação, controle e regulação dos serviços assistenciais;

V - Participação e efetivação do controle social e garantia de transparência.

## 2. METODOLOGIA

Para elaboração deste **DOCUMENTO DESCRITIVO**, utilizou-se a revisão das legislações vigentes sobre Contratualização e Portarias referentes ao assunto. Os indicadores foram estabelecidos a partir de portarias e normativas para monitoramento da execução da Contratualização.

Levaram-se em consideração os seguintes aspectos e legislações:

- Habilitações dos serviços prestados;
- Série histórica referente à produção de 1 ano (Setembro/2019aAgosto/2020);
- Capacidade Instalada;
- Demanda oriundas da rede;
- Lei nº 8.080/GM/MS/1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;
- Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Origem: Portaria nº 1.559 GM/MS/2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.
- Portaria 930/GM/MS/2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. Origem: Portaria nº 3.390/GM/MS/2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar e Rede de Atenção a Saúde (RAS);
- Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017. (Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013), que estabelece diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;
- Portaria nº 529/GM/MS/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente





(PNSP);

- Portaria nº 2.617/GM/MS, de 01 de novembro de 2013 que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS);

### **3. DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

Associação Santa Madre Paulina, associação privada sem fins lucrativos, administra o Hospital e Maternidade São João Batista, prestando assistência integral à saúde em especialidades clínicas, cirúrgicas, obstétrica e pediátrica.

A sua missão é "ser um hospital de atendimento qualificado e humanizado, valorizando o trabalho multidisciplinar proporcionando aos clientes de todas as classes e aos colaboradores internos, segurança e satisfação no ambiente hospitalar".

No âmbito da contratualização, as responsabilidades do hospital, conforme Portaria de Consolidação 02 de 28/09/2017. Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS dividem-se em 4 (quatro) eixos: Assistência, Gestão, Ensino e Pesquisa e Avaliação, conforme descritos abaixo:

#### **3.1 SEÇÃO I**

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema Único de Saúde.

Deverá disponibilizar 100% da capacidade (contratualizada SUS) operacional de procedimentos médicos, consultas especializadas, procedimentos clínicos, pronto atendimento e apoio diagnóstico e terapêutico incluindo serviços especializados em leitos ativos credenciados ao SUS para internações clínicas e cirúrgicas (adulto e pediátrico), conforme indicadores descritos no quadro de avaliação mensal, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade na oferta de serviços médico-hospitalar no âmbito do Município de Diamantino-MT. As atividades



assistenciais desenvolvidas e ofertadas serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes na Central de Regulação e Escritório Regional de Saúde, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário.

### **Do Eixo de Assistência**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO III, Seção I)

- I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de baixa e média complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- IV. Manter o serviço de urgência e emergência obstétrico, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de Abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- X. Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
- XI. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no DOCUMENTO DESCRITIVO;
- XII. Promover a visita ampliada para os usuários internados;
- XIII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- XIV. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XV. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XVI. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVII. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

XVIII. Informar ao Gestor Municipal com no mínimo quinze dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

### **3.1.1 Política Nacional de Humanização**

O Hospital Maternidade São João Batista por meio do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização - PNH realiza um atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilidade, orientando o usuário e a família durante todo o processo terapêutico, assim como encaminhamentos para outras especialidades, quando necessário, além de alguns dispositivos da referida política:

- Implementação de atividade humanizada;
- Pesquisa de Satisfação ao Cliente;
- Tecendo redes: Roda de conversa e outras implementações;
- Guia do idoso: direitos previstos em Lei;
- Ouvidoria Interna;
- Garante presença de acompanhante nas 24 horas aos pacientes com mais de 60 anos, gestantes, crianças e portadores de necessidades especiais, dentro das possibilidades técnicas existentes;
- Ações de Saúde do Trabalhador;

Sendo assim, o hospital aderiu aos princípios do programa considerando as inúmeras ações de humanizações implantadas, e promove também a responsabilidade de seus colaboradores no cumprimento de seu papel como agente público do agente de saúde,



objetivando a qualificação da assistência e a valorização do colaborador e dos usuários do SUS.

### **3.2 SEÇÃO II**

#### **Do Eixo de Gestão**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013CAPITULO III, Seção II)

- I. Prestar as ações e serviços de saúde e ensino pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física, adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança, observada à legislação e articulação local;
- IX. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- X. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- XI. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;



- XII. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XIII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XIV. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XV. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas;
- XVI. Participar da Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização.

Verificou-se que o hospital adota algumas atividades para o desenvolvimento e aprimoramento da gestão hospitalar, como a disponibilidade de recursos humanos suficientes para execução dos serviços e a existência de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário. Mantém também as comissões abaixo relacionadas em pleno funcionamento com registro das reuniões em Ata:

- Dispõe de ouvidoria e serviço de atendimento ao usuário;
- Comissão de revisão de prontuário;
- Comissão de Segurança do Paciente
- Comissão de Educação Permanente para seus trabalhadores.
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Comissão de Óbito;
- Núcleo Acesso Qualidade Hospitalar;
- Núcleo Interno de Regulação.

Além dos processos de gestão implementados pelo Hospital, para o acompanhamento, controle e avaliação de seus serviços, o Hospital se compromete a alimentar sistemática e rotineiramente, os sistemas informatizados de Regulação Ambulatorial e Hospitalar(SISREG), Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou qualquer outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde.



### **3.3 SEÇÃO III**

#### **Do Eixo de Ensino e Pesquisa**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO III, Seção III)

- I - Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II - Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III - Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV - Ser campo de educação permanente para profissionais da Rede de Atenção à Saúde /RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- V - Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
- VI - Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

### **3.4 SEÇÃO IV**

#### **Do Eixo de Avaliação**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO III, Seção IV)

- I - Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos - quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- IV - Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V - Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- VI - Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.



**Art. 11 - O hospital contratualizado monitorará os seguintes indicadores gerais: (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013, Art.11)**

- I - Taxa de ocupação de leitos;
- II - Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
- III - Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e
- IV - Taxa de mortalidade institucional.

#### **4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT, através da Central de Regulação garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, conforme a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste Descritivo, serão totalmente reguladas pela Central de Regulação, de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o Sistema de Saúde como um todo.

O Hospital compromete-se a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde e as definidas nas portarias que regulamentam as habilitações e este **DOCUMENTO DESCRITIVO**.



#### 4.1 Habilitações

**Quadro 1 – Habilitações do hospital segundo CNES.**

MAQUETÓTIPO – CÓDIGO CNES 1902	Local	OF 129 SMS		22/11/2018
LAQUEADURA – CÓDIGO CNES 1901	Local	OF 129 SMS	0	22/11/2018

Fonte: DATASUS/CNES Competência 01/2021 e Legislação vigente – acesso em 17/02/2021

#### 4.2 Capacidade instalada de acordo com Cadastro – CNES

A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital são apresentadas nos quadros a seguir que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) extraídos da base local no ato da construção do instrumento contratual.

**Quadro 2 – Capacidade instalada do Hospital, segundo número de Leitos Habilitados SUS.**



**CAPACIDADE INSTALADA CONFORME PÀRAMENTROSPORTARIA Nº 1.631/2015/GM/MS**  
 Período de Junho/2019 a Julho/2020 = 365 dias

Cirúrgico	20	16	621	554	270.243,03	487,80	35	11%	1,12	80%	3,6	4,4	6,2	47	754	63
Clínico	13	10	396	130	303.326,61	2.333,28	13	11%	3,05	80%	6,5	8,5	11,75	25	249	21
Obstétrico	6	5	938	467	60.416,01	129,37	93	51%	1,01	80%	2,4	3,1	3,95	74	370	31
Psiquiátrico	7	5	228	54	30.054,69	556,57	11	12%	4,22	80%	4,6	5,7	8	37	189	25
<b>Total</b>	<b>46</b>	<b>36</b>	<b>2.183</b>	<b>1.205</b>	<b>664.040,34</b>	<b>551,07</b>	<b>33</b>	<b>17%</b>	<b>1,01</b>	<b>80%</b>						<b>130</b>

Fonte: DATASUS/TABWIN



### 4.3 Capacidade Instalada de leitos Hospitalares

**Quadro 3– Distribuição do quantitativo de leitos hospitalares segundo CNES.**

03 - CIRURGIA GERAL	20	16
	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
33 - CLÍNICA GERAL	13	10
	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
OBSTETRICIA CLINICA	6	5
	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
UNIDADE DE ISOLAMENTO	02	02
	<b>Leitos Existentes</b>	<b>Leitos SUS</b>
PEDIATRIA CLÍNICA	7	5
	<b>48</b>	<b>38</b>

Fonte: DATASUS/CNES Competência 01/2021 e Legislação vigente – acesso em 17/02/2021

### 4.4 Instalações físicas para assistência à saúde

**Quadro 4 – Distribuição quantitativa dos ambientes ativos do Hospital e Maternidade São João Batista segundo CNES.**

<b>AMBULATORIAL</b>		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS ESPECIALIZADAS	6	0
CLINICAS INDIFERENCIADO	4	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	1
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	2	1
<b>HOSPITALAR</b>		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE RECUPERACAO	1	2
SALA DE PARTO NORMAL	1	1
SALA DE PRE-PARTO	1	1



LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	4	8
LEITOS RN NORMAL	0	0
LEITOS RN PATOLOGICO	0	0

Fonte: DATASUS/CNES\_Competência05/2021e Legislação vigente – acesso em 18/05/2021.

#### 4.5 Capacidade Instalada de Equipamentos

##### Quadro 5 – Distribuição quantitativa de equipamentos disponíveis segundo CNES.

<b>EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	1	SIM
ULTRASSOM ECOGRAFO	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
<b>EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
BERÇO AQUECIDO	2	1	SIM
BOMBA DE INFUSAO	2	2	SIM
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
INCUBADORA	2	2	SIM
MONITOR DE ECG	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	4	4	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	3	3	SIM
<b>EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICDS</b>			
<b>Equipamento:</b>	<b>Existente:</b>	<b>Em Uso:</b>	<b>SUS:</b>
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM

Fonte: DATASUS/CNES05/2021e Legislação vigente – acesso em 18/05/2021

#### 4.6 Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapêuticos

O Hospital Maternidade São João Batista oferta em sua estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico às atividades ambulatoriais e hospitalares para atendimento eletivo e

de urgência. Os procedimentos de diagnose de média e complexidade são disponibilizados para a rede de assistência de acordo com os mecanismos de regulação vigente.

Os serviços de complementação diagnóstica oferecidos pelo Hospital aos usuários do Sistema Único de Saúde estão descritos no quadro a seguir.

#### Quadro 6 – Serviços de apoio diagnóstico oferecido aos usuários do SUS

HOSPITAL DIA
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS
SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO
SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA
SERVICO DE HEMOTERAPIA
COMISSOES E COMITES
SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Fonte: DATASUS/CNES 01/2021 e Legislação vigente – acesso em 17/01/2021

#### 4.7 Outros serviços de suporte ao atendimento

#### Quadro 7 – Serviços de apoio ao atendimento do Usuário do SUS

Serviço:	Característica:
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
FARMACIA	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
NECROTARIO	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Fonte: DATASUS/CNES 05/2021 e Legislação vigente – acesso em 18/05/2021

#### 4.8 Recursos Humanos

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro 7 e por especialidades médicas no Quadro 8.

**Quadro8– Unidade de produção de serviços segundo categorias profissionais de saúde.**

Administrador	01
Agente de Higiene e Segurança	06
Assistente Administrativo	02
Supervisor Administrativo	01
Auxiliar de Enfermagem	01
Auxiliar de Farmácia de Manipulação	01
Auxiliar de Serviços Jurídicos	01
Auxiliar de Manutenção Predial	01
Cozinheiro Geral	02
Diretor de Serviços de Saúde	01
Enfermeiro	06
Farmacêutico	01
Médico	15
Recepcionista Geral	04
Supervisor de Lavanderia	02
Técnico de Enfermagem	14
Técnico em Radiologia e Imagenologia	01

Fonte: DATASUS/CNES 04/2021 e Legislação vigente – acesso em 21/05/2021

**Quadro 9 – Demonstrativo de especialidades médicas cadastradas no CNES.**

Médico Anestesiologista	01
Médico Cirurgia Pediátrica	02
Médico Cirurgia Vascular	01
Médico Cirurgião Geral	04
Médico Clínico	04
Médico em Radiologia e diagnóstico por Imagem	01
Médico Ginecologista e Obstetra	01
Médico Ortopedista/Traumatologista	01

Fonte: DATASUS/CNES 01/2021 e Legislação vigente – acesso em 17/01/2021



#### **4.9 Atividades Assistenciais**

A assistência à saúde prestada pelo Hospital deverá garantir, de acordo com a capacidade instalada, o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através da Central de Regulação da SMS.

As atividades assistenciais realizadas pelo Hospital serão apresentadas ao gestor e as metas avaliadas pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização, mensalmente.

#### **4.10 Atenção Ambulatorial**

A atenção ambulatorial envolve um conjunto de atividades e serviços de média complexidade, que são ofertadas aos usuários e abrange consultas especializadas, serviços de apoio diagnóstico terapêutico e urgência/emergência obstétrica.

A Ficha de Programação Orçamentária (FPO) será discriminada por procedimento podendo ser remanejado mediante acordo prévio com o Controle e Avaliação, antes da disponibilização da agenda e execução do procedimento, mediante documentação comprobatória e assinada pelas partes, até o limite financeiro da forma organizacional e tipo de financiamento na competência, desde que o quantitativo seja acompanhado e validado pela supervisão médica e administrativa, em consonância com os parâmetros estabelecidos e grupos condutores das redes.

#### **4.11 Consultas Médicas Especializadas**

Serão ofertadas consultas médicas especializadas nos ambulatórios de: Ginecologia e obstetrícia, cirurgia geral, ortopedia e traumatologia pediatria; O fluxo de encaminhamento das consultas, inclusive os egressos, será realizado através da Central de Regulação do Município.

O fluxo de encaminhamento de consultas será realizado através da Central de Regulação do Município, sendo obrigatória a apresentação de **100% da meta pactuada**. As consultas de egressos do Hospital obedecerão a um percentual máximo de 30% do total das consultas e será agendado pelo hospital via Central de Regulação.

#### **4.12 Procedimentos Ambulatoriais De Média Complexidade**

O Hospital oferta procedimentos ambulatoriais, com cobertura para vários segmentos e especialidades, respeitando a condição do serviço pactuado e conveniado, quantitativos físicos e financeiros por especialidades serão demonstrados na planilha de procedimentos ambulatoriais de média complexidade.

#### **4.13 Análises Clínicas**

Os procedimentos Laboratoriais com finalidades diagnósticas, que dão suporte a instituição estão descritos segundo forma de organização da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

#### **4.14 Apoio Diagnóstico e Terapêutico**

Os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), ambulatoriais e hospitalares serão totalmente regulados pelos mecanismos vigentes da Central de Regulação sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às metas quantitativas descritas neste DOCUMENTO DESCRITIVO.

#### **4.15 Atenção Hospitalar**

A atenção hospitalar de que trata este **DOCUMENTO DESCRITIVO** diz respeito ao conjunto de ações e serviços ofertados ao paciente e seus familiares em regime de internação relacionados no quadro de procedimentos hospitalares anexo.

O Hospital é referência para internação em média complexidade nas áreas ortopedia e traumatologia, pediatria, cirurgia geral, laqueadura, vasectomia, ginecologia e obstetrícia.

A assistência hospitalar aos usuários do SUS será executada respeitando os parâmetros de internações definidos pelo SUS, compreendendo as áreas pactuadas e conveniadas.

O Hospital obriga-se a utilizar todos os recursos disponíveis de diagnósticos e tratamentos necessários ao atendimento dos usuários do SUS, até o limite financeiro definido pelos parâmetros deste **DOCUMENTO DESCRITIVO**, entretanto, havendo necessidade da

realização de procedimentos não previstos neste Descritivo e indispensável para guardar a vida do paciente, o Hospital solicitará, em caráter de exceção a autorização do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde SMS-Diamantino para realização do procedimento.

Em caso de solicitação das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMs) o Hospital deverá seguir o fluxo estabelecido como Diretriz o Manual do Ministério da Saúde SIA/SIH/SUS, na qual o médico supervisor é quem fará a avaliação do Laudo de Solicitação de OPMs, para verificação da real necessidade da viabilização da OPMs (Manual Técnico Operacional do Sistema/SIH-Sistema de Informação Hospitalar), capítulo de OPM. Itens 27, 27.1 e 27.2 págs. 31 a 33; versão Janeiro/2015, que estabelece critérios de procedimentos). Assim, no momento do faturamento, faz se necessário colocar o CNPJ da empresa e o médico irá supervisionar mediante exames de diagnóstico por imagem se o material solicitado é o efetivamente realizado, devidamente anexado ao prontuário do paciente.

## **5.0 FLUXO OPERACIONAL SISREG OU EQUIVALENTE**

### **5.1 Consultas e Exames**

O estabelecimento de saúde deverá proceder à solicitação de toda a demanda através da Central de Regulação, utilizando o sistema SISREG ou Equivalente. Após o procedimento ser autorizado pela Central de Regulação, o estabelecimento de saúde deverá visualizar e informar imediatamente ao usuário a data, local e horário do atendimento, emitindo para isso, a autorização do procedimento (laudo SISREG impresso com o número de chave).

O estabelecimento executante deverá confirmar a execução dos procedimentos na data de sua realização, via SISREG utilizando-se do número de chave impresso no laudo, ressaltando que a não confirmação com o número da chave inviabilizará o faturamento do mesmo.

A agenda de oferta de serviços para o mês subsequente deverá ser enviada, pelos estabelecimentos de saúde (executantes), impreterivelmente, com 30 dias do mês que antecede a agenda, disponibilizando 100% da agenda em consultas e exames pactuados sendo 70% para demanda da Central de Regulação e 30% para egressos do hospital, por e-mail ou





entregue no protocolo da Central de Regulação, assinadas e carimbadas sem rasuras e com informações exatas e fidedignas.

Qualquer impedimento **previsível** (férias do profissional, desativação de serviço, etc.), o prestador deverá comunicar com antecedência mínima de trinta (30) dias, através de Ofício à Central de Regulação e nos casos de impedimento **imprevisível** (quebra de equipamento, etc.) deverá ser comunicado no prazo de até dois (2) dias úteis.

Na ausência do profissional ou qualquer outro impedimento (quebra de equipamento, etc.) na data do atendimento, o prestador deverá contatar imediatamente a Central de Regulação para comunicar e efetuar a transferência da agenda para a data mais próxima disponível deste profissional ou de outro, como também comunicar aos usuários imediatamente a nova data para atendimento.

## **5.2 Internações Eletivas**

O Hospital deverá proceder à solicitação pelo SISREG, ao visualizar a disponibilização da internação, o mesmo realizará o agendamento do procedimento hospitalar e informará via telefone imediatamente ao usuário, a data, local e horário do atendimento. Caso não consiga o contato com o usuário por qualquer motivo o prestador deverá entrar em contato com a Central de Regulação em até 24hs que antecede a data do procedimento hospitalar com justificativa da devolução. O estabelecimento executante realizará a confirmação da execução do procedimento hospitalar, via SISREG informando a data de alta do paciente.

Ressalta-se que depois de agendado o procedimento e caso haja situações que provoque a não realização do mesmo, é de total responsabilidade da unidade executante providenciar a melhor alternativa no menor prazo possível para cumprir o atendimento.

Em relação às recusas dos pacientes, serão consideradas as justificativas plausíveis:

- a) Pacientes inaptos ou sem condições clínicas: deverão ser encaminhadas justificativas a coordenação da central, com declaração sobre a impossibilidade de realizar o procedimento sendo este assinado e carimbado pelo médico;
- b) Falta de contato com o paciente: deverá ser relatado o número de tentativas que realizou, o número telefônico a data e horário das tentativas e antes de proceder a

recusa o Hospital deverá entrar em contato com a equipe da Central de Regulação no prazo supracitado acima.

- c) Regulação Excedente X Capacidade Instalada: Especificar o quantitativo atualizado do teto realizado no mês corrente que comprove o teto excedente para realização do procedimento.

Importante ressaltar que para os itens a, b e c todas as comunicações de recusas, ou seja, as solicitações de retorno à pendência no sistema deverão rigorosamente ser acompanhadas pela próxima data de realização.

## 6. DO FINANCIAMENTO DOS HOSPITAIS

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013, CAPÍTULO IV)

O repasse dos recursos financeiros pelos entes federativos aos hospitais contratualizados será realizado de maneira regular e condicionado ao cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, do componente pré-fixado, estabelecidas neste **DOCUMENTO DESCRITIVO**.

O valor do orçamento **PRÉ – FIXADO**, de acordo com o **Artigo 17**, será composto (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 Art.17.):

I – pela série histórica de produção aprovada da média mensal dos 12 meses anteriores à celebração do contrato da média complexidade;

II – por todos os incentivos de fonte Federal, Estadual e Municipal, com detalhamento de tipo e valor, vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas.

Do Repasse dos Recursos Financeiros, Artigo 28 – § 1º O valor pré-fixado dos recursos de que trata o "caput" serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:

I – **40%** (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;

II – **60%** (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.

Se o Hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados



deverá revisar o instrumento de Contratualização, **DOCUMENTO DESCRITIVO**, ajustando para baixo as metas e o valor financeiro dos recursos a serem repassados, mediante termo aditivo, de acordo com a produção aprovada do hospital, manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização - (CAC), aprovação do gestor local/SUS e disponibilidade orçamentária.

Entretanto, se o hospital apresentar percentual de cumprimento das metas superior a 100% por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados deverá reavaliar as metas do **DOCUMENTO DESCRITIVO** e os valores contratuais, com vistas ao reajuste, mediante termo aditivo, aprovação do gestor local do SUS e disponibilidade orçamentária.

Para efeito de pagamento todos os procedimentos previstos neste **DOCUMENTO DESCRITIVO** deverão estar regulados e efetuado baixa no sistema e em caso de realização de outros procedimentos não previstos no presente, os mesmos estarão condicionados à autorização prévia do Controle e Avaliação e pagos conforme a Tabela SUS.

Os recursos financeiros referentes a fonte municipal compõe também o orçamento pré fixado e objetiva o incentivo ao apoio a execução do contrato, garantindo aos pacientes de Diamantino e Região ações como o atendimento pré operatório, avaliação de risco cirúrgicos, complementos de valores de procedimentos, consultas, contraste e sedação em exames para serviços de diagnósticos e imagem e outros necessários para garantia do atendimento integral do paciente da admissão até a alta.

**Componente PRÉ-FIXADO:** Composto pelos valores dos serviços de produção aprovada, conforme série histórica da média complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como incentivos de fonte Federal, Estadual e Municipal, vinculados ao alcance de metas quali-quantitativas, após avaliação e validação mensal pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, a qual será encaminhada ao Fundo Municipal de Saúde (através da SMS) juntamente com a ata e os relatórios de desempenho.

**Componente PÓS-FIXADO:** Composto pelos valores dos serviços de produção apresentada/regulados, realizados pelo hospital, supervisionados, processados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatoriais – SIA/SUS de acordo com o estabelecido na programação físico/financeira contida no instrumento contratual/Documento Descritivo pelos SIHD/SIA/SUS e autorizada pelo gestor local.



## 7.0 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<b>PRODUÇÃO FONTE - 146 FEDERAL</b>		
Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 6.645,21	R\$ 79.742,52
Média Complexidade Hospitalar	R\$ 63.873,84	R\$ 766.486,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 70.519,05</b>	<b>R\$ 846.228,60</b>
<b>Portaria N.º 048/2018/GBSES</b>		
	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
<b>Fundo Municipal De Saúde De Diamantino</b>		
	R\$ 210.000,00	R\$ 2.520.000,00

<b>AMBULATORIAL</b>			
TOMOGRAFIA 80UNID	R\$ 234,33	R\$ 18.747,20	R\$ 224.966,40
Total Pós fixado			

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA ESFERA DE GESTÃO

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO II)

### 8.1 Da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino

I – Realizar pagamento mensal do Componente Pré-Fixado, mediante o efetivo repasse Federal/Estadual que será composto pelo valor médio mensal de produção aprovada de série histórica referente à média complexidade ambulatorial e hospitalar e por todos os incentivos de fonte Federal, parte Estadual e Municipal, com detalhamento do tipo e valor vinculados ao alcance das metas quali-quantitativas, após avaliação e validação mensal pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização - CAC de acordo com o estabelecido na Programação Físico-Orçamentária;



II – Garantir a transferência dos recursos previstos neste Convênio, na forma estabelecida e formalizada neste instrumento;

III – Acompanhar, supervisionar, coordenar, regular, controlar, fiscalizar, auditar a execução e avaliar as ações relativas à execução dos serviços pactuados neste Convênio e seus anexos;

IV – Acompanhar e monitorar o desempenho de 100% (cem por cento) dos indicadores, constantes no **Apêndice I** referente às metas quantitativas para avaliação de desempenho, conforme normas operacionais vigentes, respeitando a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade na prestação dos serviços como princípios norteadores do Sistema de Regulação;

V - Encaminhar os usuários devidamente regulados pelo SISREG III com o respectivo número do Cartão SUS, de acordo com os agendamentos, conforme aberturas de grades de consultas e exames/procedimentos pactuados;

VI - Verificar se a emissão das Autorizações de Internação Hospitalar (AIHs) que estão sendo apresentadas para o faturamento, estão reguladas e autorizadas via SISREG III;

VII - Monitorar o cumprimento das responsabilidades pelas partes envolvidas, notificando-as formalmente para tomada de providências quando necessário, toda e qualquer ocorrências referente aos serviços prestados, conforme sua habilitação/credenciamento de acordo com **DOCUMENTO DESCRITIVO**;

VIII - Revisar todas as metas e indicadores de desempenho acordado no presente **DOCUMENTO DESCRITIVO**, com objetivo de avaliar a execução do Convênio e adequar às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização/CAC;

X - Garantir a validação do cumprimento das metas Quali-Quantitativas, estabelecidas no **DOCUMENTO DESCRITIVO** pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização/CAC, aplicando assim os critérios e percentual das faixas de desempenho e recurso financeiro alcançado;

XI - Garantir que os indicadores dos hospitais estejam em consonância com o preconizado nas Portarias Ministeriais, em especial os Artigos 10, 11 e 12 da Portaria de Consolidação n.º 2 de 28/09/2017. Origem: Portaria n.º 3.410/GM/MS/2013, entre outras legislações aplicáveis e vigentes;

XII - Exercer atividades de Controle, Avaliação e Auditoria na **CONVENIADA**, mediante procedimentos de supervisão direta e/ou indireta local das ações desenvolvidas pelo hospital e



serviços contratados, de acordo com as normas que regem o SUS e ainda em casos específicos, determinará Auditoria especializada como subsídios;

XIII - Apresentar sempre que solicitado pela **CONVENIADA**, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, para uma correlação com as metas do **DOCUMENTO DESCRITIVO**, e após avaliar os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

XIV - Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

XV - Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde.

XVI - Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e capacidade instalada e de acordo com as necessidades epidemiológico e sócio demográfica da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

XVII - Financiar de forma Tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas, conforme pactuação, considerada a oferta das ações e serviços pelos entes federados, às especificidades regionais, os padrões de acessibilidade, o referenciamento de usuários, necessidade do serviço e escala econômica adequada conforme disponibilidade orçamentária;

XVIII- Prever metas e compromissos específicos para a atenção à saúde indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e suas especificidades socioculturais, conforme pactuação no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XIX - Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

XX - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

a) estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;

b) implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;

c) regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;

XXI - Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;

XXII- Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

- Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
- Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
- Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
- Sistema de Regulação (SISREG III);
- Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
- Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
- Sistema de Informação do Câncer (SISCAN);
- Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.

XXIII - Encaminhar através da Central de Regulação ao Hospital somente as demandas que estejam de acordo com o seu Perfil Assistencial, com a Planilha físico-orçamentária anexa ao **DOCUMENTO DESCRITIVO** e capacidade instalada;

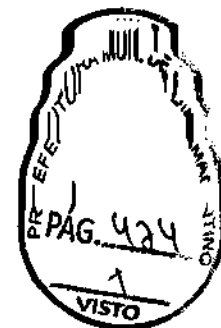
XXIV – Efetuar o repasse dos incentivos financeiros da União e/ou Estado de acordo com as Portarias preestabelecidas ou outras Portarias que vierem a ser publicadas, condicionado ao efetivo repasse da União e da Secretaria Estadual de Saúde/SES/MT ao Fundo Municipal de Saúde, observando a vigência estabelecida e conforme contido na Programação Físico-Financeiro do **DOCUMENTO DESCRITIVO** não podendo ser exigido contraprestação pecuniária do ente público municipal na ausência de repasse desses recursos;

XXV – Garantir o atendimento de procedimentos indispensáveis ao tratamento do usuário para controle da evolução da doença, elucidação diagnóstica, entre outros que venham compor a reabilitação do paciente, realizados durante o período de internação hospitalar e/ou tratamento ambulatorial, sendo estes estabelecidos em **DOCUMENTO DESCRITIVO**. Caso ocorra excepcionalidade, ou seja, não prever no **DOCUMENTO DESCRITIVO**, notificar a **CONVENENTE** comprovando a real necessidade desta.

## **8.2 DAS RESPONSABILIDADES DA ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO III)

I- Cumprir as responsabilidades estabelecidas na legislação do SUS, no âmbito Federal, Estadual e Municipal que regem o presente convênio, bem como o cumprimento dos



compromissos e as metas pactuadas no **DOCUMENTO DESCRITIVO**, e seus respectivos apêndices e anexos, em especial:

a) Execução das ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, conforme contratualizados em **DOCUMENTO DESCRITIVO**, oferecendo aos usuários do SUS todos os recursos necessários ao seu atendimento, de acordo com Serviços de Classificações vigentes de acordo com a Capacidade Instalada, os quais terão como referência os constantes na Tabela SIGTAP/SUS;

b) Garantir ao usuário do SUS, que na modalidade de Internação Hospitalar, o tratamento seja realizado na sua integralidade, nos casos na qual houver a necessidade de realização de procedimentos para complementação na sua admissão, complementação diagnóstica e terapêutica, este não deverá ser encaminhado para a Central de Regulação. Em hipótese alguma deixar de confirmar a realização ou não do atendimento (a confirmação é feita através da chave gerada pelo SISREG);

c) Garantir ao usuário do SUS, que na modalidade de Atendimento Ambulatorial, o tratamento seja realizado na sua integralidade, nos casos na qual houver a necessidade de realização de procedimentos para complementação Diagnóstica e Terapêutica, dentro dos limites Físico – Financeiros contratualizados, este não deverá ser encaminhado para a Central de Regulação. Em hipótese alguma deixar de confirmar a realização ou não do atendimento (a confirmação é feita através da chave gerada pelo SISREG);

d) Garantia de forma prioritária, mediante solicitação do Gestor de acordo com o pactuado no **DOCUMENTO DESCRITIVO**, quando se tratar de liminar, sob pena das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

e) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes conforme determinações do Conselho Federal de Medicina, e o arquivo médico, pelo prazo mínimo previsto na legislação, ressalvados outros prazos previstos em Lei;

f) Registro no prontuário médico as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato médico previsto neste convênio;

g) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização e aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme art.





i) Garantia da presença de acompanhante em tempo integral, no hospital nas internações de crianças e adolescentes até 18 anos, pessoas com mais de 60 anos, gestantes (Trabalho de Parto, Parto e Pós-Parto Imediato) e indígenas podendo a **CONVENIADA** acrescer à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação de acordo com as legislações específicas;

j) Notificar os órgãos competentes os casos suspeitos e confirmados de violência, maus tratos e negligência, de acordo com a legislação específica;

k) Garantia da visita ampliada ao paciente do SUS internado quando couber;

l) Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente respeitada a crença religiosa dos mesmos;

m) Dispor de serviço de admissão solicitando aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pelo Gestor Municipal;

n) Informação sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

o) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

p) Justificar as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional quando requerido, por escrito, pelo paciente ou por seu responsável;

q) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente risco de morte ou obrigação legal;

II - Assegurar a Alta Hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar - PNHOSP;

III - Manter em pleno funcionamento, Núcleo Hospitalar de Epidemiologia, que será responsável pela realização da Vigilância Epidemiológica de doenças de notificação compulsória, assim como ações relacionadas a outros agravos e/ou situações inusitadas de interesse epidemiológico;

IV - Manter em pleno funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, a Comissão de Análise de Óbitos, a Comissão de Revisão de Prontuários constantes no **DOCUMENTO DESCRITIVO**;

V- Apresentar à Supervisão Administrativa (visita in loco), até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, relatórios das atividades desenvolvidas pelo Grupo de Treinamento em Humanização, Atas de Reuniões das Comissões obrigatórias constantes no **DOCUMENTO**



**DESCRIPTIVO** (Metas Qualitativas), bem como outros Relatórios que a Comissão Permanente de Acompanhamento da Contratualização solicitar;

VI - Garantir e assegurar a observância das normas de segurança do paciente decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, assegurando-se, em qualquer caso, o direito de regresso contra o responsável, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

VII - É vedado à cobrança por serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, assim como outros complementares da assistência ao usuário do SUS, ou ao seu representante, por profissional empregado, vinculado ou preposto seguindo o princípio da gratuidade, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida;

VIII - Garantir a entrega ao usuário ou ao seu responsável, no ato de saída do estabelecimento, documento impresso e legível, constando histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, data e local de retomo se necessário, na qual conste, também, a descrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;

IX- Manter afixado, em local visível aos seus usuários, os seguintes avisos:

a) Estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

b) Informações que possibilitem o acesso dos usuários a Ouvidoria local e Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias;

XI - Manter durante a execução deste Convênio todos os requisitos das suas habilitações nos serviços de baixa e média complexidade, cumprindo com todas as suas obrigações técnica exigidas, mantendo o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações físicas, profissionais, dentre outras conforme preconiza as Portarias vigentes para qual o hospital seja habilitado;

XII - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas;

XIII - Realizar a gestão de leitos hospitalares, com vistas a otimização da utilização;

XIV - Observar, na aplicação dos recursos e na execução das ações e serviços, o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional conforme normativas legais vigentes (Federal, Estadual e Municipal);

XV - Submeter-se ao Sistema de Regulação instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino nas seguintes condições:



a) Manter todas as Internações de Urgência e Emergência em todas as especialidades pactuadas e habilitadas conforme perfil assistencial do hospital 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos durante os 07 (sete) dias da semana, conforme legislação vigente, sendo vedado primeiramente à internação e posterior solicitação de autorização a Central de Regulação;

b) Garantir o atendimento em até 30 (trinta) dias de todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares em todas as especialidades pactuadas após a devida autorização, sendo o não atendimento dentro do prazo estabelecido acarretará em penalidade de recusa e consequente perda de pontuação na avaliação do cumprimento de metas, obedecendo para tanto o fluxo estabelecido pela Coordenadoria de Regulação;

c) A **CONVENIADA** não recusará o atendimento e a internação de usuários do SUS, sob alegação de inexistência de leitos vagos, nos casos em que ultrapasse a Capacidade Instalada do hospital, comprovado por meio do Censo Diário da unidade, obriga-se a **CONVENIADA** a acomodar o usuário do SUS em instalação de nível igual ou superior a do SUS, garantindo-o a gratuidade da atenção, até existir vaga disponível nos leitos conveniados ou;

d) Responsabilizar-se pela contra referência dos usuários, caso conforme alegação do item b, devendo obrigatoriamente a **CONVENIADA**, realocar o paciente em até 24 (vinte e quatro) horas;

e) Alimentar regularmente o Sistema SISREG, mantendo a fidedignidade das informações, em especial diante da confrontação de faturamento de AIH;

f) Manter atualizado a evolução clínica no Sistema SISREG, sendo vedada a falta de alimentação, bem como responder os pedidos de complementação de informação deduzidos pelos médicos reguladores da Coordenadoria de Regulação de acesso.

XVI - Garantir a essencialidade e continuidade do serviço a ser prestado pela **CONVENIADA**, sendo que em situações de paralisações, greves, danificações a necessidade de manutenção ou substituição de equipamentos bem como as intercorrências em relação à ausência temporária de profissionais, dentre outros que poderão acarretar no não atendimento do usuário do Sistema Único de Saúde, Comunicar oficialmente a conveniente, já com as propostas de soluções visando a não interrupção do cumprimento da agenda regulada pela Central de regulação; sob pena de serem aplicadas as penalidades cabíveis;

XVII - Apresentar documentos, relatórios, por escrito, ou no próprio sistema, contendo as razões pelo não atendimento dos serviços conveniados e regulados pela Central de



Regulação, quando forem necessários e solicitados pela **CONVENENTE** em até 72 (setenta e duas) horas, a fim de não deixar o usuário sem atendimento na Rede;

XVIII - Garantir acesso, bem como realizar todos os procedimentos relacionadas às linhas prioritárias de cuidados previstos nas Portarias Ministeriais de habilitações, conforme serviços habilitados no hospital;

XIX - Cumprir as metas estabelecidas em **DOCUMENTO DESCRITIVO**, não sendo permitida a suspensão dos serviços ora contratados sob a alegação de atrasos dos Incentivos Financeiros complementares repassados pelo Estado;

XX - Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:

- a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) local;
- b) BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) Consolidado e Individualizado;
- c) c Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS);
- d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
- e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
- f) Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA);
- g) Sistema de Regulação (SISREG);
- h) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
- i) Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito do SUS;

XXI - Informar ao **CONVENENTE**, em tempo hábil os profissionais que serão incluídos ou desligados no CNES, através de formulário definido pelo Ministério da Saúde, devidamente assinado pelo Diretor do hospital;

XXII - Permitir e facilitar o trabalho da **CONVENENTE**, garantindo o acesso dos técnicos da SMS, o pleno acesso aos documentos e sistemas e informações originados em decorrência da aplicação deste convênio na realização do Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Auditoria às ações desenvolvidas pelo hospital;

XXIII - Submeter-se ao Controle do Sistema Nacional de Auditoria (SNA), Sistema Municipal de Auditoria, Auditoria Assistencial, Supervisão Médica no âmbito do SUS, e aos órgãos de controle externo da Administração Pública, assegurando o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação deste convênio;

XXIV - Garantir o acesso aos membros do Conselho Municipal de Saúde ao serviço conveniado no exercício de seu poder de fiscalização;

XXV - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem à quantidade, execução e qualidade do atendimento objeto deste Convênio;



XXVI - Indicar 2 (dois) representantes e seus respectivos suplentes para participar como Membros titulares da Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratualização – CPAC;

XXVII - Garantir a participação dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes, e 1 (um) Técnico da Área desta instituição nas avaliações mensais da Comissão;

XXVIII- Manifestar-se quando houver discordância do desempenho obtido nos indicadores, solicitando através de documento oficial uma Reunião extraordinária com a Comissão de Acompanhamento da Contratualização - CAC;

XXIX -Prestar Assistência Médica, sem ônus ao usuário, em regime de Internação Hospitalar, Ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência a população, conforme previsto no anexo do presente **DOCUMENTO DESCRITIVO**; e desenvolver atividades de Ensino e Pesquisa na Área da Saúde;

XXX – Garantir a execução do atendimento ao usuário, como também solicitar procedimentos que complementam o tratamento do mesmo. Em hipótese alguma deixar de confirmar a realização ou não do atendimento (a confirmação é feita através da chave gerada pelo SISREG);

XXXI – Responsabilizar-se por todas as ações e serviços, bem como pagamentos/repasses financeiros, concernente a prestação de serviço por empresas terceirizadas do hospital, ficando a **CONTRATANTE** isenta das obrigações para com estes;

XXXIII – Garantir a execução do procedimento com a OPME contemplada pelo SUS, caso este não seja contemplado pelo SUS, deverá conter no laudo médico pelo menos de 3 (três) evidências científicas que comprovem a necessidade de outro, bem como a especificidade deste. Este após essa justificativa será submetida a um Parecer Técnico do médico especialista da Rede SUS.

## **9. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO - CAC.**

(Origem: Portaria nº 3.410/GM/MS/2013 CAPÍTULO V, SEÇÃO IV)

Todas as metas e indicadores de desempenho acordado no presente **DOCUMENTO DESCRITIVO** serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, que será composta em consonância como **Regimento Interno CAC**:



- a) 01 (um) Representante do Gestor Municipal;
- b) 01 (um) Representante do Hospital São João Batista;
- c) 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino;
- d) 01 (um) Representante do Escritório Regional; e
- e) 01 (um) Representante do COSEMS.

A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês para monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos pelo Controle e Avaliação e Central de Regulação por meio de Sistemas de Informações Oficiais e visitas “in loco”, e documentos emitidos pelo hospital e outros que se fizerem necessários.

**Parágrafo Único:** Encaminhar relatórios técnicos para comissão em até 3 (três) dias úteis antes da reunião de avaliação para subsidiar a CAC.

## **9.1 Dos Objetivos Gerais e Específicos**

O objetivo Geral desta Comissão é acompanhar a execução dos Contratos e/ou Convênios celebrados entre a SMS de Diamantino e o Hospital contratualizado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 4º.** Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria Ministerial 3.410/GM/MS/2013 (Art. 32). Nos objetivos específicos a Comissão monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuadas, devendo:

- I – avaliar o cumprimento das Metas quali-quantitativas e Físico/financeiras emitindo o correspondente ateste, conforme previsto no **DOCUMENTO DESCRITIVO**;
- II – acompanhar através do CNES a capacidade instalada dos Hospitais;
- III – recomendar a readequação das Metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias;

## **9.2 Das Competências**



Compete à Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, além do monitoramento e a avaliação das ações e serviços, por meio das metas e indicadores de saúde pactuada e constante no **DOCUMENTO DESCRITIVO**, que é parte integrante do contrato firmado, também as seguintes atribuições:

I - Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no convênio e/ou contrato e pelas metas contidas no **DOCUMENTO DESCRITIVO** e demais documentos que integrarem o processo administrativo em que tramitou o contrato;

II - Participar das Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias, sempre que convocados;

III - Validar o Cronograma Anual de Reuniões Ordinárias de Avaliação e Acompanhamento e deliberar a sua disponibilização a todos os membros da Comissão;

IV- Comunicar ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento;

V- Requisitar convocações para reuniões extraordinárias, por meio de Ofício encaminhado ao: Gabinete do

Secretário (a) Municipal de Saúde, sendo esta realizada com a adesão de pelo menos, um terço dos membros;

VI- Acompanhar e monitorar mensalmente o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, bem como físicas e financeiras;

VII- Monitorar mensalmente os indicadores da Planilha de Avaliação dos Contratos e analisar, junto à equipe, os resultados destes;

VIII- Disponibilizar obrigatoriamente os documentos e informações, para que a Comissão possa realizar a(s) avaliação(s);

IX- Fiscalizar a execução do contrato, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado, ou possam vir a ocasionar, prejuízos aos objetivos e metas estabelecidos;

X - Notificar o contratualizado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante a Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da sua notificação;

XI- Analisar, fundamentadamente, a defesa apresentada pelo contratado sugerindo, se for o caso, a aplicação de penalidade contratual prevista, observando-se o disposto nas Cláusulas Contratuais referente às Infrações e Penalidades;

XII- Considerar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a Comissão julgar plausível a justificativa pelas partes;



XIII- Validar as Atas lavradas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para composição do processo de pagamento, e após ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino para autorização do pagamento;

XIV- Propor alterações e revisão sempre que julgar necessário, no conteúdo dos Relatórios, **DOCUMENTO DESCRITIVO** e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas lavradas em Ata de Reunião;

XV - Deliberar recomendações e fazer indicações e recomendações, quando entender que o assunto lhe compete;

XVI- Convocar técnicos de áreas envolvidas de ambas as partes, no processo de contratualização para prestarem esclarecimentos, inerentes ao assunto.

XVII - Apresentação semestral no Conselho Municipal de Saúde CMS-Diamantino de relatório de produção dos hospitais contratualizados.

Sendo assim, a Comissão avaliará o cumprimento das metas quanti-qualitativas visando à aplicabilidade do percentual das faixas de Desempenho e caso necessário, realizar retenção financeira.

Dessa forma, caso o hospital seja notificado ou identifique alguma irregularidade, deverá encaminhar a justificativa para o setor de contratualização com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência a data marcada para a reunião com a Comissão de Acompanhamento da Contratualização, para que a justificativa apresentada possa ser analisada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

## 10. VIGÊNCIA

O referido instrumento formal de contratualização está composto por duas partes indissociáveis, conforme orientação Portaria de Consolidação n.º 2 de 28 de setembro de 2017. Origem: Portaria Ministerial 3.410/GM/MS/2013 (Art. 22).

I - O termo do instrumento formal de contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e

II - O **DOCUMENTO DESCRITIVO** terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo que as metas pactuadas poderão ser readequadas e





alteradas conforme monitoramento e avaliação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (Art. 27 da portaria supracitada).

As alterações do **DOCUMENTO DESCRITIVO** serão objeto de publicação oficial, no **Diário Oficial de Contas / Tribunal de Contas de Mato Grosso**: no *site* <http://www.tce.mt.gov.br/diário>, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação Estadual, ou em Jornal de grande circulação regional.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante a elaboração deste, assumimos o desafio de buscar o envolvimento dos profissionais das diversas áreas da gestão da Saúde, a fim de agregar os diferentes níveis de conhecimento e experiência quanto à realidade, buscando assegurar ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS a integralidade do acesso no Município de Diamantino.

É vedada no âmbito do SUS, a cobrança indevida de serviços e materiais aos usuários em tratamento, ou seu representante legal. Nos casos de cobranças indevidas realizadas pelo hospital a título de complementação, o hospital responderá em razão da execução deste Termo.

O hospital *em hipótese alguma poderá recusar a realização de procedimentos pactuados, contratados e/ou habilitados quando regulados pela Central de Regulação, e se pela recusa acarretar liminar, as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do Hospital*, exceto em casos fortuitos, devidamente justificados e comprovados.

Mediante solicitação do gestor municipal, o Hospital, deverá atender com prioridade pacientes oriundos de liminares cujo procedimento esteja pactuado no presente **DOCUMENTO DESCRITIVO**, sendo que a recusa acarretará sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

A realização de procedimentos que não estiverem contemplados no **DOCUMENTO DESCRITIVO**, só poderá ser realizada mediante autorização prévia, salvo se declarado e considerado como de urgência/emergência.

Caso o Hospital não confirme o atendimento realizado ao usuário dentro do prazo estabelecido pela Central (do primeiro ao último dia do mês corrente), o atendimento será automaticamente cancelado no sistema e conseqüentemente o pagamento pelo serviço será inviabilizado.



Fica estabelecido que as **FORMAS ORGANIZACIONAIS**, constantes das Planilhas de Programação Orçamentária em anexo, serão pactuados no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem, serão realizados desde que **REGULADOS** e **SUPERVISIONADOS**, até o limite do quantitativo pactuado neste **DOCUMENTO DESCRITIVO**.

Pelo presente instrumento ficam assim firmadas as partes:

DIAMANTINO, 31 de Maio de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA – ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

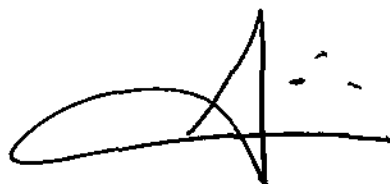
**Assessoria Jurídica SMS**

2- \_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica do Hospital**

## 12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Conveniado, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS, na forma deste **DOCUMENTO DESCRITIVO**.



**ASSOCIAÇÃO SANTA MADRE PAULINA**



**APÊNDICE I**

**INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUALITATIVAS**

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, abaixo descritos:

Manter CNES atualizado: 1.Capacidade instalada de leitos; 2.Capacidade instalada de equipamentos; 3.Instalações físicas; 4.Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente e visita "in loco"	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meta atingida em quatro itens =10</li> <li>▪ Meta atingida de dois a três itens = 05</li> <li>▪ Meta atingida abaixo de dois itens= 0</li> </ul>
Tempo médio de realização do procedimento hospitalar, a contar da data de encaminhamento pela Central de Regulação ao Hospital.	Até 30 dias	Relatório mensal da Central de Regulação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Até 30 dias = 15</li> <li>▪ De 21 a 30 dias = 07</li> <li>▪ De 31 a 40 dias = 03</li> <li>▪ Acima de 40 dias = 0</li> </ul>
Número mensal e recusas para procedimentos hospitalares catafelecidos na contratualização.	Nenhuma recusa	Relatório Mensal da Central de Regulação - SISREG	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nenhuma recusa = 15</li> <li>▪ De uma a cinco recusas= 07</li> <li>▪ Acima de cinco recusas= 0</li> </ul>



<p>Manter as Comissões em funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Controle de infecção hospitalar,</li> <li>▪ Revisão de Óbitos;</li> <li>▪ Notificação de Doenças;</li> <li>▪ Revisão de Prontuários.</li> </ul>	<p>Todas as Comissões implantadas/funcionamentos</p>	<p>Relatório das atividades desenvolvidas e atas das reuniões bimestrais e as Intercorrências e/ou imprevistos deverão ser apresentados mensal</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Todas as Comissões em funcionamento = 15</li> <li>▪ De duas a três Comissões em funcionamento = 10</li> <li>▪ Abaixo de duas Comissões em funcionamento = 0</li> </ul>
<p>Implantar e manter grupo de trabalho em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes da Política Nacional de Humanização - humaniza SUS.</p>	<p>GTH implantado no início das atividades</p>	<p>Apresentar relatórios das atividades realizadas com demonstrações das ações realizadas na competência</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Em funcionamento = 10</li> <li>▪ Em implantação = 05</li> </ul>
<p>Realizar ações de Educação Permanente junto aos profissionais no ambiente hospitalar visando a qualificação da força de trabalho.</p>	<p>Mínimo de 60% de participação dos profissionais trimestral</p>	<p>Relatório de acompanhamento dos treinamentos realizados pela gestão de pessoas, acompanhado de lista de presença e tema do treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 60% ou mais = 15</li> <li>▪ Abaixo de 60% = 10</li> <li>▪ Abaixo de 45% = 0</li> </ul>
<p>Índice de Satisfação dos Usuários dos Serviços</p>	<p>Realizada no mês de competência com no mínimo 40% dos pacientes atendidos.</p>	<p>Relatório do Serviço de Ouvidoria com o resultado da aplicação da pesquisa de satisfação do usuário</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Muito Bom e Bom = 10</li> <li>▪ Regular = 5</li> <li>▪ Ruim = 0</li> </ul>



Alimentação do SISREG	100%	Relatório SISREG X Relatório do SIA/SIH e relatório da Supervisão Administrativa contendo número de saídas registradas no SISREG na competência	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Meta de 90 a 100% = 10</li> <li>• Meta de 80 a 89% = 5</li> <li>• Meta abaixo de 88% = 0</li> </ul>
-----------------------	------	---	--

**Observações:**

- I. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar deve entregar relatório mensal a SMS com taxa de Infecção Hospitalar.
- II. A Comissão de Óbitos deve entregar relatório mensal a SMS com taxa de Óbito.
- III. O instrumento de realização da pesquisa de satisfação do usuário deve ser consensuado entre hospital e Secretaria Municipal de Saúde o qual será construído após assinatura do Contrato. Até que o mesmo seja elaborado esta meta deverá ser considerada cumprida.
- IV. A implantação dos protocolos de segurança deverá ocorrer conforme a Portaria MS/GM 529/2013 com ações de Identificação e Segurança do paciente; Protocolos e fluxos de Prevenção de Infecção; Comunicação; Prevenção de Queda e Lesão por pressão; Uso Seguro de Medicamentos.
- V. Em relação ao indicador percentual de recusas mensais para procedimentos hospitalares estabelecidos na pactuação, serão considerados motivos justificáveis para pendência a falta de contato com o paciente, pacientes inaptos para o mesmo. Tais justificativas deverão ser devidamente comprovadas junto a Central de Regulação. Portanto, todos os procedimentos regulados exceto os que não se enquadrarem na situação citadas serão considerados recusas, inclusive os não realizados em 30 (trinta) dias.



### 1.1 Faixa de Desempenho das Metas Qualitativas (40%)

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas qualitativas, dos componentes da média complexidade, serão considerados 40% dos recursos que compõe o **VALOR PRÉ-FIXADO**, terá seu repasse mensal, vinculado ao cumprimento dos indicadores de desempenho qualitativo estabelecido no Apêndice 1 – que importa o **VALOR MENSAL** de R\$ 212.211,22 e o **VALOR ANUAL** R\$ 2.546.534,64 e o resultado da somatória atingida indicará o percentual de faixa de desempenho e o valor de recurso financeiro alcançado, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

**Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.**

91 - 100	100%	R\$ 212.211,22
81 - 90	90%	R\$ 190.990,09
71 - 80	80%	R\$ 152.792,07
61 - 70	70%	R\$ 106.954,45
51 - 60	60%	R\$ 64.172,67



## APÊNDICE II

### INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS METAS QUANTITATIVAS

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

Taxa de Recusas de Cirurgias (recusas mediante justificativas plausíveis) <sup>1</sup> ; Falta de contato com o paciente; pacientes inaptos; OPMs não cobertas desde que seja validado pelo médico supervisor da SMS;	Nenhuma recusa (NÃO JUSTIFICADA)	Numerador: Número de cirurgias recusadas. Denominador: Número de cirurgias autorizadas (Conforme Contrato) SUS. X100	Nenhuma recusa=15 1 a 4=10 De 5 a 8= 05 >De 8=0
Apresentar CENSO DIÁRIO DE LEITOS ENFERMARIA I X ao dia até as 13:00 horas	100% dos leitos Contratualizados SUS estabelecidos em D.O	Relatório de inconsistência realizado pela supervisão administrativa (in loco) de segunda à sexta-feira	Nenhuma inconsistência = 20 De 1 à 3 inconsistência = 10 De 4 à 6 inconsistência = 5 >6 inconsistência = 0
Taxa de ocupação de leitos hospitalares por clínica: 1. Cirúrgico 2. Clínico 3. Pediátrico 4. Obstetrícia	Mínimo por clínica: 1- Cirúrgico: 80% 2- Clínico: 80% 3- Pediátrico: 80% 4- Obstétrico: 80%	Relatório de produção Aprovada do mês de Competência/ SIH	▪ Meta atingida nas quatro clínicas= 15 ▪ Meta atingida em três clínicas = 10 ▪ Meta atingida abaixo de duas clínicas = 0





<p>Percentual de Redução de Parto Cesáreo no mês</p>	<p>Percentual de Redução de Parto Cesáreos trimestralmente, em até 10% até atingir o máximo de 30%</p>	<p>Numerador: Número de partos cesáreos. Denominador: Números partos no mês. X100</p> <p>Relatório de Produção APROVADA no mês de competência/SIHD/SMS</p>	<p>Meta atingida = 10 Meta não atingida = 0</p>
<p>Percentual de Internações Hospitalares (Média Complexidade) por especialidades estabelecidas no D.D</p> <p>1 - CIRÚRGICO = 43/mês 2 - CLÍNICO = 34/mês 4 - OBSTÉTRICO = 43/mês 3 - PEDIÁTRICOS = 6/mês</p>	<p>Mínimo de 80% por especialidade</p>	<p>Numerador: Número de internações hospitalares nas especialidades, aprovadas pelo SIHD na competência. Denominador: Numero total de internações pactuadas por especialidade. X100</p> <p>Relatório de produção APROVADA no mês de competência/SIHD/SMS</p>	<p>▪ Meta atingida nas quatro especialidades = 20 ▪ Meta atingida em três especialidades = 10 ▪ Meta atingida em duas especialidades = 5</p>
<p>Percentual de alcance por forma organizacional – Procedimentos ambulatoriais</p>	<p>100% dos procedimentos contratualizados por forma organizacional</p>	<p>Relatório de Produção APROVADA no mês de competência/SLA/SMS</p>	<p>Meta atingida de 15 à 18 = 20 pontos Meta atingida de 11 à 14 = 15 pontos Meta atingida de 9 à 13 = 7 pontos Meta atingida de 1 à 0 = 0</p>



**Observações:** Em relação ao indicador 2 do Censo Diário: Considera-se inconsistência o paciente internado no leito sem identificação; paciente com nome no censo divergente do encontrado no leito pela equipe de supervisão; paciente não informado no censo e leito ocupado; leito vago com nome no censo.

- Haverá a apresentação INTEGRAL de toda a produção executada pelo hospital, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes, juntamente com a fila de espera na Central de regulação constituir-se-ão em *parâmetros* de avaliação para o *Documento Descritivo*.
- O Hospital se obriga a apresentar para Comissão de Acompanhamento de Contratualização, relatório mensal com motivo detalhado das inconsistências encontradas na consecução dos encaminhamentos efetivados pela Central de Regulação, para que em conjunto ambos busquem solucionar os problemas encontrados.
- Ressalta-se que apenas o desempenho nas metas QUALITATIVAS é passível de interposição de recursos pelo Hospital. O mesmo deve ser avaliado pela Comissão de Acompanhamento de Contratualização que irá deferir ou não as justificativas apresentadas.

#### 1.2 Faixa de Desempenho das Metas Quantitativas

Para efeito de pagamento pelo cumprimento das metas quantitativas, dos componentes da média complexidade, serão considerados 60% dos recursos que compõe o VALOR PRÉ-FIXADO, terá seu repasse mensal, vinculado ao cumprimento dos indicadores de desempenho quantitativo estabelecido no Apêndice II – que importa o VALOR MENSAL de R\$318.316,83 e o VALOR ANUAL R\$ 3.819.801,96 e o resultado da somatória atingida indicará o percentual de faixa de desempenho e o valor de recurso financeiro alocado, conforme demonstrativo no quadro abaixo:



**Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.**

91 - 100	100%	R\$318.316,83
81 - 90	90%	R\$ 286.485,14
71 - 80	80%	R\$ 229.188,11
61 - 70	70%	R\$ 160.431,68
51 - 60	60%	R\$ 96.259,00



### APÊNDICE III - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Componente **PRÉ-FIXADO**: Composto pelos valores dos serviços de produção aprovada, conforme série histórica da média complexidade ambulatorial e hospitalar, bem como incentivos de fonte Federal, Estadual e Municipal, vinculados ao alcance de metas quantitativas, após avaliação e validação mensal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, a qual será encaminhada para pagamento até 5º dia útil após a referida avaliação.

Componente **PÓS-FIXADO**: Composto pelos valores dos serviços de Alta Complexidade que será pago de acordo com a produção apresentada/regulados, realizados pelo hospital, supervisionados, processados e aprovados no Sistema de Informação ambulatoriais – SIA/SUS, de acordo com o estabelecido na programação físico/financeira contida no instrumento Contratual/Documento Descritivo e autorizada pelo gestor local, que será encaminhado para pagamento até o 5º dia útil após envio do processamento ao DATASUS.



**APÊNDICE IV**  
**CONSOLIDADO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOÃO BATISTA**

MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	961	R\$ 6.654,21	11.532	R\$79.850,52
MEDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	126	R\$63.873,84	1512	R\$ 766.486,08



APÊNDICE V  
PLANILHA DE PROCEDIMENTOS

CONSOLIDADO AMBULATORIAL DE MÉDIA

COMPLEXIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÉDIA COMPLEXIDADE	961	R\$ 6.645,21	11.532 R\$ 79.742,52

CD	DESCR. EXAME	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
20201	Exames bioquímicos	0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$3,63	1 R\$3,63 12 R\$43,56
20281	Exames bioquímicos	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$1,85	6 R\$11,10 72 R\$133,20
28201	Exames bioquímicos	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ACIDA	R\$ 3,68	3 R\$ 11,04 36 R\$132,48
20201	Exames bioquímicos	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	5 R\$11,25 60 R\$135,00
20201	Exames bioquímicos	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACDES	R\$ 2,01	5 R\$10,05 60 R\$ 120,60
28201	Exames bioquímicos	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$1,85	2 R\$37,00 24 R\$ 44,40
20201	Exames bioquímicos	0202018325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$3,68	1 R\$3,68 12 R\$ 44,16
20201	Exames bioquímicos	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	1 R\$4,12 12 R\$ 49,44
20201	Exames bioquímicos	8202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$3,51	1 R\$ 3,51 12 R\$ 42,12
20201	Exames bioquímicos	0202018368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 3,68	1 R\$ 3,68 12 R\$44,16
20201	Exames bioquímicos	0202810414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	2 R\$ 4,82 24 R\$48,24



20201	Exames bioquímicos	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$2,01	1	R\$ 2,01	12	R\$24,12
20201	Exames bioquímicos	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	2	R\$7,82	24	R\$ 84,24
20281	Exames bioquímicos	0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	1	R\$ 3,51	12	R\$ 42,12
20201	Exames bioquímicos	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	1	R\$ 2,25	12	R\$ 27,00
20201	Exames bioquímicos	0202810570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	1	R\$2,01	12	R\$ 24,12
20281	Exames bioquímicos	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$1,40	1	R\$ 1,40	12	R\$ 16,80
20201	Exames bioquímicos	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$2,01	20	R\$ 40,20	12	R\$482,40
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.029-5 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$1,85	10	R\$ 18,50	120	R\$ 222,00
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	R\$1,85	20	R\$ 37,00	240	R\$ 444,00
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$1,85	20	R\$ 37,00	240	R\$ 444,00
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$1,85	3	R\$ 5,55	36	R\$66,60
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	R\$1,85	3	R\$ 5,55	36	R\$66,60
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	10	R\$ 35,10	120	R\$ 421,20
20201	Exames bioquímicos	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00	248	R\$ 444,00
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$2,73	20	R\$54,60	240	R\$655,20
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$2,73	1	R\$2,73	122	R\$ 32,76
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAD	R\$2,73	25	R\$68,25	300	R\$819,00
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$2,73	25	R\$68,25	300	R\$819,00
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202820100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$9,00	15	R\$ 135,00	180	R\$ 1.620,00
28202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$2,85	2	R\$5,70	24	R\$ 68,40
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020134 OETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	2	R\$11,54	24	R\$ 138,48



28202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$2,73	27	R\$73,71	324	R\$ 884,52
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAD (VHS)	R\$2,73	12	R\$32,76	144	R\$393,12
20202	Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	90	R\$ 369,90	1.080	R\$ 4.438,80
28202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	1	R\$ 4,11	12	R\$49,32
20202	Exames hematológicos e hemostasia	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	2	R\$ 5,46	24	R\$ 65,52
20202	Exames hematológicos e hemostasia	02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO	R\$ 2,73	1	R\$ 2,73	12	R\$32,76
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	10	R\$92,50	120	R\$ 1.110,08
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	15	R\$ 42,45	180	R\$509,40
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030741 PESQUISA DE ANTICDRPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$11,00	1	R\$ 11,00	12	R\$132,00
20283	Exames sorológicos e imunológicos	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$16,97	1	R\$16,97	12	R\$203,64
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202038806 PESQUISA DE ANTICDRPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$222,60
20203	Exames sorológicos e imunológicos	8202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	1	R\$ 17,16	12	R\$ 205,92
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60
20203	Exames sorológicos e imunológicos	8202030911 PESQUISA DE ANTICDRPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$18,55	1	R\$ 18,55	12	R\$ 222,60
28203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CDNTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	1	R\$17,16	12	R\$205,92





20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	40	R\$ 742,00	480	R\$ 8.904,00
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$10,00	40	R\$400,00	480	R\$4.800,00
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202031063 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	1	R\$ 1,77	12	R\$ 21,24
20203	Exames sorológicos e imunológicos	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECCÃO DE SIFILIS	R\$2,83	5	R\$14,15	60	R\$169,80
28203	Exames sorológicos e imunológicos	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	R\$2,83	10	R\$28,30	120	R\$ 339,60
20205	Exames de uroanálise	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	3	R\$11,10	36	R\$133,20
20205	Exames de uroanálise	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	1	R\$8,12	12	R\$97,44
20205	Exames de uroanálise	0202050114 DOSAGEM DE PRDTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	1	R\$2,04	12	R\$24,48
20206	Exames hormonais	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CDRIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$7,85	5	R\$ 39,25	60	R\$ 471,00
20288	Exames microbiológicos	0202080013 ANTIBIOGRAMA	R\$4,98	1	R\$ 4,98	12	R\$59,76
20208	Exames microbiológicos	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITDRIA MINIMA	R\$13,33	1	R\$13,33	12	R\$159,96
20208	Exames microbiológicos	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	1	R\$ 4,20	12	R\$ 50,40
20212	Exames imunohematológicos	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	10	R\$13,70	120	R\$164,40
28212	Exames imunohematológicos	0202120090 TESTE INDIRETD DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	3	R\$8,19	36	R\$ 98,28



20212	Exames imunohematológicos	0202120104 TITULACAD DE ANTICORPDS ANTI A E/OU ANTI B	R\$5,79	1	R\$5,79	12	R\$69,48
20401	Exames radiológicos da cabeça e pescoço	8204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	1	R\$ 7,32	12	R\$ 87,84
20403	Exames radiológicos do tórax e mediastino	0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + DBLIQUA)	R\$12,02	3	R\$348,58	36	R\$ 4.182,96
20403	Exames radiológicos do tórax e mediastino	8204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88	10	R\$ 68,80	128	R\$825,60
20485	Exames radiológicos do abdômen e pelve	8204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$7,17	3	R\$ 21,51	36	R\$ 258,12
20406	Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$6,78	1	R\$ 6,78	12	R\$ 81,36
20406	Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$8,94	1	R\$8,94	12	R\$ 107,28
21104	Diagnósticos em Ginecologia	0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$1,69	15	R\$25,35	180	R\$ 304,20
21401	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	0214010058 TESTE RÁPIDO PARA DETECÇAD DE INFECCÃO PELO HIV	R\$1,00	45	R\$ 45,00	540	R\$ 540,00
21401	Teste realizado fora da estrutura de laboratório	0214010074 TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS	R\$ 1,00	45	R\$45,00	540	R\$540,00
30181	Consulta médica especializada	0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇAD ESPECIALIZADA	R\$10,00	300	R\$ 3.000,00	3.000	R\$36.000,00



30106	Consulta Médica Geral	0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA (EXCLUSIVO G/O)	R\$12,47	10	R\$124,70	120	R\$1.496,40
30106	Consulta Médica Geral	0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	R\$ 13,00	1	R\$13,00	12	R\$156,00
30110	Atendimentos em Enfermagem	0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOSNA ATENCAO ESPECIALIZADA. (QTD EQUIVALENTE G/O)	R\$ 0,63	120	R\$ 75,60	1.440	R\$907,20
30602	Medicina transfusional	0306020068 TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	R\$ 0,09	10	R\$ 80,90	12	R\$ 970,80
03818	Outros atendimentos realizados por profissionais de níveis superior	8301040141 INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)		3	R\$ 00,00	36	R\$ 00,00
Forma Organização							



#### CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA

MEDICO ANESTESIOLOGISTA	R\$10,00	45	R\$450,00	540	R\$5.400,00
MEDICO CIRURGIAO GERAL	R\$10,00	80	R\$800,00	960	R\$9.600,00
MEDICO CLINICO	R\$10,00	5	R\$50,00	60	R\$600,00
MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	R\$10,00	150	R\$1.500,00	1800	R\$18.000,00
MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	R\$10,00	15	R\$150,00	180	R\$1.800,00
MEDICO PEDIATRA	R\$10,00	5	R\$50,00	60	R\$600,00



**CONSOLIDADO HOSPITALAR**

CLÍNICA CIRÚRGICA	43	R\$21.579,28	516	R\$ 258.951,36
CLÍNICA MÉDICA	34	R\$13.524,79	408	R\$ 162.297,48
CLÍNICA OBSTÉTRICA	43	R\$ 25.443,55	516	R\$ 305.322,40
CLÍNICA PEDIÁTRICA	06	R\$3.326,22	72	R\$ 39.914,64



### CLÍNICA CIRÚRGICA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

40102	Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	R\$425,61					
40102	Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0401020070 EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	R\$ 211,19					
40102	Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0401020100 EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESÃO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	R\$ 197,59					
40602	Cirurgia Vascular	0406020566 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 715,30					
40602	Cirurgia Vascular	0406020574 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$556,17					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407020039 APENDICECTOMIA	R\$576,49					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407020284 HEMORROIDECTOMIA	R\$ 457,94					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407030026 COLECISTECTOMIA	R\$ 835,75					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040013 DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	R\$ 1.041,13					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040030 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	R\$ 660,23					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$744,32					



40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$490,82					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 604,95					
40701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 598,63					
48701	Esôfago, estômago e duodeno	0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	R\$767,79					
40801	Cintura escapular	0408010134 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/ LUXAÇÃO ESÁPULO-UMERAL	R\$282,79					
40801	Cintura escapular	0408010150 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	R\$ 586,63					
40802	Membros superiores	0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAAD	R\$311,96					
48802	Membros superiores	0408020210 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPIANOS	R\$ 291,11					
40802	Membros superiores	0408020229 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$ 451,00					
40802	Membros superiores	0408820245 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ND PUNHO	R\$ 172,04					
40802	Membros superiores	0408020377 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPIANOS	R\$ 283,93					
48802	Membros superiores	0488820407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAAD	R\$284,82					
40802	Membros superiores	0408020415 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADES / METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAAD	R\$ 530,77					



40802	Membros superiores	0408020431 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	R\$421,69					
40802	Membros superiores	0408020512 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	R\$ 242,94					
40802	Membros superiores	0408020539 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	R\$322,12					
40882	Membros superiores	0408028547 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	R\$337,42					
40804	Cintura pélvica	0408040190 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL TRAUMÁTICA / PÉS-ARTROPLASTIA	R\$ 306,51					
40805	Membros inferiores	0408058080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$378,14					
40805	Membros inferiores	0408050195 REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R\$271,24					
40805	Membros inferiores	0408050217 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	R\$ 297,84					
40805	Membros inferiores	0408050225 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	R\$362,25					
40805	Membros inferiores	0408050250 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISARIA DO JOELHO	R\$ 366,50					

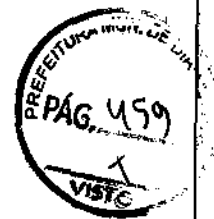




40805	Membros inferiores	0408050292 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO DU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	R\$235,84						
40805	Membros inferiores	0408050462 TRATAMENTD CIRURGICO DE FRATURA / LESAD FISARIA DOS METATARSIANOS	R\$ 295,93						
40805	Membros inferiores	0408050497 TRATAMENTD CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TDRNDZELO	R\$639,96						
40805	Membros inferiores	0408058500 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIÁFISE OA TÍBIA	R\$ 1.624,27						
48805	Membros inferiores	0408050527 TRATAMENTD CIRÚRDICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	R\$ 537,67						
40805	Membros inferiores	0408050535 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	R\$341,22						
40805	Membros inferiores	0408050578 TRATAMENTD CIRURGICD DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	R\$ 634,66						
40806	Gerais	0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINDVECTDMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 473,86						
48806	Gerais	0408060166 DSTECTDMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	R\$329,41						
40806	Gerais	0408060212 RESSECÇÃO DE CISTO SINDVIAL	R\$ 261,49						
40806	Gerais	0408060318 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ESSEDO / DE PARTES MOLES	R\$ 446,87						
40806	Gerais	0408060328 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	R\$ 203,87						
48806	Gerais	0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ESSEO	R\$ 269,93						



40806	Gerais	0408060352 RETIRADA DE FID OU PIND INTRA-OSSEO	RS251,91					
40806	Gerais	0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	RS243,40					
40806	Gerais	0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	RS 362,76					
40806	Gerais	0408060425 REVISÃO CIRÚRGICA DE COTD DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	RS366,92					
40806	Gerais	0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	RS753,00					
48806	Gerais	0408060404 TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL DSTEIO-FIBROSO	RS546,80					
40806	Gerais	0408060565 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DAS PEQUENAS ARTICULAÇÕES	RS 427,34					
40806	Gerais	0408060700 TRATAMENTD CIRÚRGICD DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	RS 379,82					
40904	Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático	0409040240 VASECTOMIA	RS393,69					
41504	Procedimentos cirúrgicos gerais	0415040027 DEBRIOAMENTD DE FASCEITE NECROTIZANTE	RS691,77					
41504	Procedimentos cirúrgicos gerais	0415040035 DEBRIDAMENTD DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	RS 757,97					



### CLINICA MÉDICA MÉDIA COMPLEXIDADE

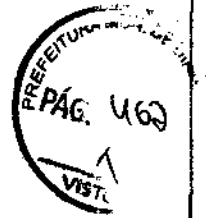
30106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	0301060070 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	R\$141,58	1	R\$141,58	12	R\$ 1.698,96
30106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	0301060088 DIAGNÓSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	R\$73,87	1	R\$73,87	12	R\$ 876,84
30301	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	8303010010 TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	R\$303,76	1	R\$303,76	12	R\$ 3.645,12
30301	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	8303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$1.859,07	1	R\$1.059,07	12	R\$12.708,79
30301	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS INTESTINAIS	R\$340,90	1	R\$340,90	12	R\$4.098,80
30302	Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLÁSTICA E OUTRAS ANEMIAS	R\$ 425,41	1	R\$425,41	12	R\$5.104,92



30303	Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRICAÇÃO	R\$578,51	1	R\$ 578,51	12	R\$ 6.942,16
30303	Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	R\$592,00	1	R\$ 592,00	12	R\$7.104,00
38304	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	R\$475,21	1	R\$ 475,21	12	R\$5.702,52
30304	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	0303040270 TRATAMENTO DE POLIRRADICULONEURITE DESMIELINIZANTE AGUDA	R\$261,20	1	R\$261,20	12	R\$ 3.134,40
30306	Tratamento de doenças cardiovasculares	0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	R\$197,67	2	R\$395,34	24	R\$4.744,08
30306	Tratamento de doenças cardiovasculares	0303060204 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	R\$ 1.041,68	1	R\$1.041,68	12	R\$12.500,16
30306	Tratamento de doenças cardiovasculares	0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	R\$723,46	1	R\$723,46	12	R\$ 8.681,52



30306	Tratamento de doenças cardiovasculares	0303060263 TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	R\$580,88	1	R\$580,88	12	R\$6.970,56
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070064 TRATAMENTD DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODEND	R\$ 199,39	1	R\$ 199,39	12	R\$ 2.392,72
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070099 TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	R\$ 212,15	1	R\$212,15	12	R\$2.545,80
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$359,15	1	R\$359,15	12	R\$ 4.309,80
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	R\$241,66	1	R\$241,66	12	R\$2.899,92
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	R\$283,71	1	R\$283,71	12	R\$3.404,56
30314	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	0303140089 TRATAMENTO DE DOENCAS RESPIRATORIAS QUE AFETAM PRINCIPALMENTE O INTERSTICIO	R\$448,87	1	R\$448,87	12	R\$5.386,44
30314	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	0303140119 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	R\$592,94	1	R\$ 592,94	12	R\$ 7.115,22



30314	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	R\$ 504,87	1	R\$ 504,87	12	R\$6.058,44
30314	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastóide e vias aéreas	0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	R\$599,22	2	R\$1.198,44	24	R\$14.381,28
30315	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	R\$214,81	1	R\$214,81	12	R\$ 2.577,72
30315	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	0303150041 TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	R\$355,95	1	R\$355,95	12	R\$ 4.271,40
30315	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	R\$234,68	1	R\$ 234,68	12	R\$ 2.816,16
30410	Geraiis em oncologia	0304100021 TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	R\$ 538,38	1	R\$538,38	12	R\$6.460,53
30502	Tratamento em nefrologia em geral	0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	R\$ 210,90	2	R\$ 421,80	12	R\$5.061,60
30502	Tratamento em nefrologia em geral	0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	R\$ 183,97	1	R\$ 183,97	12	R\$ 2.207,64



30502	Tratamento em nefrologia em geral	0305020056 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	R\$460,32	1	R\$ 460,32	12	R\$ 5.523,80
30802	Intoxicações e envenenamentos	0308020022 TRATAMENTO DE EFEITOS DO CONTATO C/ ANIMAIS E PLANTAS VENENOSOS	R\$ 208,66	1	R\$ 208,66	12	R\$ 2.503,92



**CLINICA OBSTÉTRICA MÉDIA COMPLEXIDADE**

30310	Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	0303100018 TRATAMENTO DE COMPLICACOES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AD PUERPERID	R\$174,30	1	R\$174,30	12	R\$ 2.091,60
30310	Tratamento durante a gestação, parto e puerpério	0383100044 TRATAMENTD DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	R\$123,37	4	R\$ 493,46	48	R\$ 5.921,52
31001	Parto e Nascimento	0310010039 PARTO NDRMAL	R\$ 561,65	12	R\$6.739,80	144	R\$ 80.877,76
48906	Útero e anexos	0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ DU S/ DILATACAD DO COLO DO UTERO	R\$ 369,82	1	R\$369,82	12	R\$ 4.437,84
40906	Útero e anexos	0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 911,03	1	R\$ 911,03	12	R\$ 10.932,36
48906	Útero e anexos	0409060127 HISTERECTDIA SUBTOTAL	R\$ 693,74	1	R\$ 693,74	12	R\$8.324,88
40906	Útero e anexos	0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	R\$783,73	4	R\$3.134,92	48	R\$ 37.619,04
48906	Útero e anexos	0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	R\$475,39	4	R\$ 1901,56	48	R\$ 22.018,72
41101	Parto	0411010034 PARTO CESARIANO	R\$856,42	10	R\$8.564,23	120	R\$102.770,76
41101	Parto	0411810042 PARTD CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 877,76	1	R\$877,76	12	R\$ 10.533,14





41102	Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 3 13,92	3	R\$ 941,75	36	R\$ 11.301,61
41102	Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional	0411020048 TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	R\$ 641,18	1	R\$ 641,18	12	R\$7.694,16



### CLÍNICA MÉDICA PEDIÁTRICA

30106	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	R\$ 55,27	1	R\$ 55,27	12	R\$ 663,24
30301	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	R\$ 1.081,38	1	R\$1.081,38	12	R\$ 12.976,56
30303	Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRICAD	R\$ 474,78	1	R\$474,78	12	R\$5.697,36
30307	Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 324,62	1	R\$ 324,62	12	R\$ 3.895,44
30315	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	R\$337,35	1	R\$ 337,35	12	R\$4.048,20
30316	Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	0383160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	R\$ 1.052,82	1	R\$ 1.052,82	12	R\$ 12.633,84



PÓS - FIXADO

PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE - TOMOGRAFIA

02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.001-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.002-8 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 110,10					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.003-6 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.004-4 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.005-2 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.006-0 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.007-9 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 138,63					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	02.06.01.008-7 - TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 138,63					
02060	Tomografia da cabeça, pescoço e coluna	02.06.01.009-5 - TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.107,22					



	vertebral						
02060	Tomografia do tórax e membros superiores	02.06.02.001-5 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75				
02060	Tomografia do tórax e membros superiores	02.06.02.002-3 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R\$ 86,75				
02060	Tomografia do tórax e membros superiores	02.06.02.003-1 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41				
02060	Tomografia do tórax e membros superiores	02.06.02.004-0 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41				
<b>Tomografia do tórax e membros superiores</b>							
02060	Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores	02.06.03.001-0 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63				
02060	Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores	02.06.03.002-9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75				
82060	Tomografia do abdômen, pelve e membros inferiores	02.06.03.003-7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FELVE/BACIA/ ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63				